



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 11/1999**

**TERMO ADITIVO N. 15**

Pelo presente Termo Aditivo n. 15 ao Contrato n. 11/1999 (processo SEI n. 0002446-77.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório da 52ª ZE, em São Luiz Gonzaga-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a Sra. **LYANE MORAIS BARRERA (LOCADORA)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a redação do parágrafo primeiro da cláusula 5 do contrato original, reajustar o valor contratual e registrar a inclusão do representante da locadora, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – O parágrafo primeiro da cláusula 5 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

"....."

***Parágrafo Primeiro** - Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4 será atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.*

....."

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado no parágrafo primeiro da cláusula 5 do contrato original com a redação da cláusula 1 do presente termo aditivo, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPCA, no período de jul.-20 a jun.-21, com percentual de 8,35%, resultando no valor de R\$ 2.208,10 (dois mil, duzentos e oito reais e dez centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 1º-7-2021.

**CLÁUSULA 3** – Registra a inclusão do representante da locadora, Sr. Jacques Portela de Azambuja, inscrito no CPF sob o n. 237.059.650-34, conforme instrumento particular de procuração, constante no documento n. 0738159.

**CLÁUSULA 4** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sra. Lyane Morais Barrera,  
**LOCADORA**.



Documento assinado eletronicamente por **Lyane Morais Barrera, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 17/11/2021, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0805431** e o código CRC **1EAF9609**.